



PROCESSO	-
INTERESSADO	CEP-CAU/SP
ASSUNTO	Análise da Deliberação Plenária nº 007-06/2020 do CAU/BR e manifestação jurídica 052-2020, referente a condução de processos punitivos no âmbito do CAU/BR e dos CAU/UF durante o período de pandemia de covid19.
DELIBERAÇÃO Nº 591/2020 - CEP –CAU/SP	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma virtual através do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o protocolo Nº 1104316/2020, que encaminha a Deliberação Plenária nº 007-06/2020 do CAU/BR e a manifestação jurídica 052/2020 para análise e contribuições;

Considerado a Deliberação Plenária nº 007-06/2020 do CAU/BR que regulamenta a condução de processos punitivos no âmbito do CAU/BR e dos CAU/UF, notadamente nos processos de fiscalização e ético-disciplinares, enquanto perdurar o estado de calamidade pública relacionada ao novo coronavírus (Sars-CoV2), responsável pela pandemia de Covid-19;

Considerando a manifestação jurídica 052/2020/JUR/CAU/SP que analisa a Deliberação Plenária nº 007-06/2020 do CAU/BR;

Considerando os impactos da Deliberação Plenária nº 007-06/2020 do CAU/BR nos trabalhos da comissão;

Considerando que é atribuição da CEP o relato e julgamento, em 1ª instância, dos processos referentes as infrações ao exercício profissional;

Considerando a necessidade de deslocamento à sede do CAU/SP, para a digitalização dos processos físicos lá se encontram, pois, os documentos constantes neles não estão digitalizados na ordem em que eles foram juntos às pastas físicas;

Considerando que a coordenação de fiscalização tem processos digitalizados aptos ao julgamento e na ordem correta dos documentos;

DELIBERA:

- 1- Relatar e julgar inicialmente os processos que já estão digitalizados, com os documentos em ordem e com as páginas numeradas;
- 2- Solicitar à coordenação de fiscalização que encaminhe à coordenação técnica da CEP-CAU/SP os processos digitalizados para análise e, após retorno das atividades à sede do CAU/SP encaminhe as pastas físicas com os documentos;
- 3- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis;



Com 08 **votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alex Marques Rosa, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos, Luiz Antônio Cortez e Maria Fernanda A. de S. da Silveira.

São Paulo, 04 de junho de 2020.

Dilene Zaparoli
Coordenadora